



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11770.122

Fone (13) 3451.1000- site: www.peruibe.sp.gov.br

prefeitura-peruibe@peruibe.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>

PARECER CONTÁBIL	
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL	
LICITAÇÃO.	PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2025
Processo Administrativo: 2.367/2025	
Requerente:	Secretaria Municipal de Administração
EMPRESA:	MANUTESP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

A

Secretaria Municipal de Administração

Em resposta a vossa solicitação, informamos o que segue:

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro. **ATENDIDO.**

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro. **ATENDIDO.**

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. **ATENDIDO.**

b1) Nota: No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro - CEP 11770.122

Fone (13) 3451.1000- site: www.peruibe.sp.gov.br

prefeitura-peruibe@peruibe.sp.gov.br

<<<< Estado de São Paulo >>>>

competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP). NÃO SE APLICA.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos a seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura:

Item 11.17 Edital	Situação Financeira da licitante/índices financeiros		Índices
"c"	Índice de Liquidez Geral	≥ 1,00	0,12%
"c"	Índice de Liquidez Corrente	≥ 1,00	0,12%
"c"	Índice de Endividamento	≤ 0,50	0,87%
Item 11.17 Edital	Análise do Balanço em Conformidade com art 69 da Lei 14.133/21		
"d"	PL mínimo	R\$ 9.694,21 -R\$	0,23

Situação financeira **não aprovada** pelo não cumprimento dos itens 11.17 “c” – Índices e “d” – Capital ou Patrimônio Líquido mínimo.

Portanto, diante do exposto, concluímos que o licitante não atendeu com os requisitos do item 11.17 (Qualificação Econômico-financeira), **estando inapto** para próxima etapa da fase de julgamento da habilitação do Edital Pregão Eletrônico 27/2025.

É o parecer, s.m.j

Peruíbe, 04 de junho de 2025.

TASSIO MARCEL
BARROS
FERNANDES:32
622389884

Assinado de forma digital
por TASSIO MARCEL
BARROS
FERNANDES:32622389884
Dados: 2025.06.04
15:34:17 -03'00'

Tassio Marcel Barros Fernandes
CONTADOR
CRC-SP 297660/0-5